

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO: COMPUTADORES, MONITORES, MOUSE, TECLADOS, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO COMPLETA COMO SUPORTE PARA ATENDER A NECESSIDADE NA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS Nº 972847/2024 – PARINTINS/AM, Nº 972845/2024 ALTAMIRA/PA, Nº 972844/2024 AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, Nº 972849/2024 GUAMÁ TOCANTINS – SECRETARIA DA SAÚDE INDÍGENAS – SESAI. FONTES DE RECURSOS – SAÚDE INDÍGENAS - RATEIO.**

### 1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO: COMPUTADORES, MONITORES, MOUSE, TECLADOS, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO COMPLETA COMO SUPORTE PARA ATENDER A NECESSIDADE NA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS Nº 972847/2024 PARINTINS/AM, Nº 972845/2024 ALTAMIRA/PA, Nº 972844/2024 AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, Nº 972849/2024 GUAMÁ TOCANTINS – SECRETARIA DA SAÚDE INDÍGENAS – SESAI.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. **O INSTITUTO OVIDIO MACHADO – IOM** é uma empresa sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, cuja visão é torna-se referência nacional na gestão em saúde com objetivos de implantar com qualidade um novo conceito em gestão em saúde, com a essa missão, que compreende razões administrativas, organizacionais e humanas.

2.2. Considerando o processo, cujo objeto é contratação de serviço continuado de Locação de equipamentos e considerando a demanda de investimento em tecnologia por conta do funcionamento dos administrativos IOM nas regiões epígrafas, vimos apresentar o levantamento feito de necessidades e garantir que tais investimentos são necessários para que se tenha um ambiente tecnológico e principalmente a geração de informação globalizada sendo assim possível uso de ferramentas através desses hardwares.

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº /IOM



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)



[contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luis – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

### 3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES.

#### 3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

##### 3.2. GABINETE:

- 1) Gabinete com montagem de dupla opção, vertical ou horizontal, Small Form Factor, painel ATX ou BTX ; Com Fonte de Alimentação que suporte a configuração máxima do equipamento;
- 2) Seleção de voltagem 220-230/110-115V, manual ou automática;
- 3) Tecnologia PFC (Power Factor Correction – Fator de Proteção de Força), ativo; equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60 950 ou superior.
- 4) Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e tandby/Sleep);
- 5) Remoção tampa do gabinete sem a utilização de ferramentas;
- 6) Suporte a dispositivo de segurança que impeça a violação do gabinete.
- 7) Memória RAM: Tipo DDR3-1600MHz, ou superior, com no mínimo 4GB, Possibilidade de expansão para no mínimo 16 (dezesesseis) GB; operando em Dual Channel. A placa-mãe deverá ser totalmente compatível com a memória.
- 8) Disco Rígido: Sata II ou superior, de capacidade mínima de 1TB e velocidade de rotação de 7200 RPM ou superior;
- 9) Processador com, no mínimo, 03 (três) Mb de cache e 02 (dois) núcleos reais. Capaz de suportar a execução de 04 (quatro) threads simultâneas. Deve ser compatível com a arquitetura de 64 bits e possuir no máximo 14 nanômetros;
- 10) Frequência de operação por núcleo de 3.0 GHz ou superior, sendo considerados, para efeito de comprovação, os valores alcançados no modo nativo da CPU ou nas tecnologias Turbo Boost (Intel) ou BoostFrequency (AMD);
- 11) O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;
- 12) Mínimo de duas conexões de vídeo (1xVGA e 1xDVI ou 1xDisplay Port (DP));, possibilitando a utilização de dois monitores de vídeo simultaneamente; Acompanhar cabos para conexão simultânea para 2 (dois) monitores de vídeo.
- 13) Teclado padrão ABNT2, com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores;
- 14) Mouse: Apontador (mouse) com tecnologia óptica (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (“net scroll”), com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores;

##### 3.3. REDE:

- 1) Interface integrada no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;
- 2) Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000BITS;
- 3) Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL);
- 4) Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan);

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. n° /IOM



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)



[contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550

(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

- 5) Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n.

### 3.4 ÁUDIO:

- 1) Compatível com o padrão "High Definition Audio";
- 2) Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1W, concertado à saída de som interna da placa mãe;

### 3.5 SOFTWARE:

- 1) Software do Windows 10 Pro.
- 2) Nobreak 600VA ou Mais
- 3) Cada computador deverá vir acompanhado de nobreak 500 VA ou superior, com pelo menos 04 tomadas padrão NBR 14136,
- 4) Microprocessador;
- 5) Deverá suportar adequadamente o funcionamento do computador descrito neste Termo de referência.

### 3.6 MONITOR:

- 1) Monitor policromático do tipo LED, com: Tela 100% plana de LED com dimensões de, no mínimo, "18" polegadas; Padrão de vídeo SVGA com capacidade de exibir imagens na resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- 2) Conectores de entrada: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA); Fonte de tensão bivolt - 110/220 VAC - (comutação automática); Tela anti-reflexiva;
- 3) Conformidade do produto com a norma Energy Star; Deve ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;
- 4) Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
- 5) Todas as máquinas deverão ser entregues com o seguinte sistema operacional já instalado: Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil) devidamente licenciado;
- 6) Deverão Constar da lista da Microsoft Catalogo para o sistema Windows 10 64 bits.
- 7) Deverá possuir documentação e Help (ajuda) on-line;
- 8) O equipamento deverá oferecer os recursos:
- 9) Wake on Lan, que permite ligar o microcomputador utilizando o recurso de ativação da máquina via LAN;
- 10) Alterar remotamente a BIOS;
- 11) Reinicializar o microcomputador remotamente;
- 12) Identificar os componentes do microcomputador e suas características;
- 13) Alterar remotamente arquivos de configuração do sistema;
- 14) Detectar e alertar intrusão de gabinete.

  
Juliana Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº JOM



### 3.7. COMPATIBILIDADES E CERTIFICAÇÕES:

- a) Deve ter compatibilidade com o padrão DMI (Desktop Manager Interface) ou mais recente DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante, indicando que os equipamentos estão dentro dos requisitos de gerenciamento remoto da DMTF;
- b) Deve estar de acordo com as sugestões técnicas do Ministério do Planejamento – Núcleo de Contratações de TI – Cartilha de Especificações Técnicas Mínimas:  
<http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/nucleo-de-contratacoes-de-ti/especificacoes-tic>.
- c) Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted plataform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group);
- d) O equipamento deve possuir certificação Energy Star 5.0 ou superior (apresenta um consumo de energia mais baixo e ao mesmo tempo, protege o meio ambiente utilizando produtos e práticas específicas). A certificação será comprovada através do fabricante do equipamento ou da página <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;
- e) A Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX deve estar preparada para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+). O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria Silver ou superior (determina os valores de eficiência energética mínima). Poderão ser fornecidos atestados ou certidões, que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;
- f) O equipamento deve estar de acordo com a diretiva RoHS, (Restriction of Hazardous Substances) que proíbe que certas substâncias nocivas sejam usadas em processos de fabricação de produtos eletro eletrônicos (cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)), sendo fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que apresente explicitamente tal informação;
- g) Deve ter compatibilidade com EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado na categoria GOLD (que são requisitos do EPEAT para especificações de hardware, processos de

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. n° 110M



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)



[contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luis – MA, 65064-550

(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

adequação ecológica, toda cadeia de logística reversa da empresa, que incluem dentre outros, a coleta de produtos obsoletos e embalagens) comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) categoria GOLD;

- h) O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC-60950 (que estabelece padrões que visam reduzir ao mínimo o risco de incêndio, choque elétrico ou outro tipo de dano ao usuário que entrar em contato com o equipamento) ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

### 3.8. IMPRESSORAS.

1. Impressoras Multifuncional oferece funções de impressão, digitalização e cópia em um único equipamento eficiente e versátil com digitalização colorida, cópia e impressão de documentos monocromático na velocidade até 20 páginas por minuto. A capacidade de bandeja para 150 folhas de papel também economiza seu tempo, com menos necessidade de recarga, permitindo melhorar a eficiência das atividades no escritório. Esse equipamento é a solução para quem busca funcionalidade a um custo acessível.

### 3.9. NOTEBOOK.

1. Notebooks perfeito para todas as suas atividades diárias. Desenvolvido com foco em praticidade, ele é ideal para tarefas leves como planilhas, edição de texto e navegação na web. Processador que oferece capacidade de resposta incrível e permite a realização de tarefas simultâneas de forma suave e contínua, 4GB de memória RAM que executa várias tarefas simultaneamente sem comprometer o desempenho e 128GB de armazenamento eMMC, que é espaço para guardar seus arquivos, documentos e aplicativos essenciais. Além disso, você poderá desfrutar de videochamadas com sua câmera de alta definição.
2. Suporta softwares de ensino e ferramentas básicas de trabalho, Que garante que esteja sempre pronto para alcançar seus objetivos. Com uma tela LED em alta definição de 14.1" de bordas finas e tecnologia antirreflexo, painel TN e resolução 1366x768. Trabalhe em projetos com detalhes nítidos, sem ser incomodado por reflexos indesejados. Com uma tela LED em alta definição de 14.1" de bordas finas e tecnologia antirreflexo, painel TN e resolução 1366x768.

#### 3.9.1. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

3.9.2. Caberá a **CONTRATADA** realizar quando necessário a manutenção preventiva das



máquinas disponibilizadas neste Contrato, criando um cronograma de visitas com datas para cada Unidade de Saúde e Sede da IOM sendo este repassado ao gestor do contrato até o 5º dia útil de cada mês;

3.9.3. Caso haja algum equipamento que não esteja em condições ideais para a execução do bom andamento dos serviços, o maquinário deverá ser substituído a contento;

3.9.4. Quaisquer defeitos verificados nos maquinários que poderão ocasionar uma paralisação superior às 48h nos referidos serviços deverão ser trocados, a partir da notificação da Contratante;

3.9.5. Execução dos serviços pertinentes para a Manutenção Preventiva deverá ser realizada sob agendamento com a Gerência de TI da IOM.

3.9.6 Cabe exclusivamente a empresa **CONTRATADA** a fornecer todo os insumos como peças, tonner, reposição de mouse, teclados, entre outros suprimentos a boa qualidade e funcionalidade dos equipamentos locados.

### 3.9.7. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS.

- I. Caberá à Contratada verificar os casos em que o maquinário necessite de correção através da análise dos chamados de suporte remoto e presencial;
- II. Em casos de troca de peças do maquinário, onde houver a necessidade deste procedimento, a Contratada deverá realizar a troca de peças e o funcionamento hábil do maquinário no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato;
- III. Caso não seja solucionada a correção do Problema, a Contratada deverá trocar o equipamento por igual ou superior. A referida troca deverá ser efetuada na presença do Fiscal da Contratante ou algum representante a fim de que seja comprovada a referida troca no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- IV. Caso haja troca de alguma peça e o maquinário volte a apresentar imperfeições ou incorreções a Contratada deverá efetuar a troca imediata da máquina por uma do mesmo porte ou superior no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.9.8. Segue abaixo a quantidade de equipamentos para a devida prestação de serviços de locação:

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. n° /IOM



[www.institutoovidomachado.org](http://www.institutoovidomachado.org)



[contato@institutoovidomachado.org](mailto:contato@institutoovidomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luis – MA, 65064-550  
(98) 33023294



CNPJ: 07.260.939/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MEDIDA	QUANT.
1	CPU Completo Core i3/ 8Gb / SSD 240GB	UND	70
2	Monitor de 19 Polegadas VGA/HDMI	UND	70
3	Notebook Core i3 / 8GB / SSD 240GB	UND	10
4	Notebook Core i5 / 8Gb / SSD 240GB	UND	10
5	Impressora Laser monocromatica	UND	20
6	Impressora Laser Colorida	UND	2

#### 4. DAS PROPOSTAS E DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1) As propostas deverão ser Protocoladas na SEDE/ANEXO do Instituto Ovídio Machado – 10 M na Rua Um nº 04 - Residencial São Domingos II - Bairro Cohama - São Luis/MA CEP: 65.064-550. ou através do E-mail: [compras@institutoovidomachado.org](mailto:compras@institutoovidomachado.org). ou no protocolo do anexo do IOM.
- 2) Local de execução.
- 3) Os equipamentos em geral serão entregues nas cidades de **SÃO LUIS/MA, MACAPÁ/AP, BELEM/PA, ALTAMIRA/PA e PARINTINS/AM.**
- 4) Os equipamentos serão disponibilizados de acordo com cada ordem de fornecimento específico emitidas pelo setor de compras do IOM.
- 5) As despesas quanto a envio, instalação dos equipamentos é por conta da empresa **CONTRATADA** com aceite do fiscal do contrato (administrativo local).
- 6) A Contratada deverá iniciar os serviços em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7) A empresa Contratada deve garantir que os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança durante a execução dos serviços. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa contratada.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada no **período de 13/01/2025 a 17/01/2025.**

5.2. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme solicitação.

5.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das



condições estabelecidas neste Termo.

5.4. O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO**, cuja proposta deverá ser discriminada com menor valor total mensal unitário e total.

5.5. Os valores propostos deverão obedecer aos custos de mercado e não poderão ultrapassar os valores estipulados na cotação de preços.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

6.2. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o serviço e avaliar as obrigações da empresa, bem como o preço e a descrição do (s) objeto (s) contratado (s), conforme as condições ajustadas no Termo de Referência e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pelo Instituto Ovídio Machado - IOM.

6.3. Convocar/Notificar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

6.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

6.5. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) que antecedem o prazo de realização dos serviços, o (s) motivos que impossibilitam o não cumprimento do prazo previsto.

6.6. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou (aram) a (s) contratada (s).

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento, obedecendo os prazos estabelecidos.

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº /IOM



 [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
 [contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)

 Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís - MA, 65064-550  
 (98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

7.2. Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico, ou eventuais trocas se for necessário;

7.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento, sendo passível de sanções;

7.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;

7.5. A CONTRATADA deverá fornecer estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais e com suporte a esses equipamentos;

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessária à instalação das máquinas nos locais definidos.

7.7. A CONTRATADA deverá instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão gerenciar e operar as máquinas no local em que estiverem instaladas;

7.8. A CONTRATADA deverá atender aos prazos estabelecidos, assim como todas as solicitações de visita técnica, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados e/ou comprovante de entrega do suprimento;

7.9. **A CONTRATADA** deverá transportar seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem expensas nenhuma a **CONTRATANTE**;

7.10. **A CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizar os serviços.

7.11. **A CONTRATADA** deverá utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da **CONTRATANTE** ou de suas terceirizadas.

7.12. **A CONTRATADA** deverá relatar por escrito a **CONTRATANTE** da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas.

7.13. **A CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mát. nº 110M



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)



[contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

7.14. A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada a máquina para conserto, sendo o prazo estabelecido neste Termo.

7.15. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.16. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas neste contato;

7.17. A **CONTRATADA** deverá informar ao Setor de Informática da IOM qualquer interrupção que se faça no atendimento/manutenção das máquinas esclarecendo os motivos que geraram a parada;

7.18. Atentando para as normas de segurança nas dependências da **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA**, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de suprimento e/ou manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão esta empresa e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

7.19. A **CONTRATADA** deverá retirar, ao término do contrato, as máquinas das dependências do IOM no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da **CONTRATANTE**, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração;

7.20. A **CONTRATADA** deverá comprovar que possui e manterá durante toda a execução do contrato estrutura administrativa e técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas, que garantam a ininterrupta execução dos serviços e pleno cumprimento das obrigações contratuais, em especial no tocante aos prazos estabelecidos, independentemente dos locais de instalação das máquinas;

7.21. A **CONTRATADA** não poderá transferir o objeto da contratação, no todo ou em parte;

7.22. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços que compõem o presente termo;

7.23. Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;

7.24. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mét. n° /IOM



 [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
 [contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)

 Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
 (98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

7.25. A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;

7.26. O prazo para substituição de computadores em caso de problemas é de 48 horas, citado no item das manutenções corretivas.

## 8. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO.

8.1. Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços prestados, se caso for necessário.

## 9. DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços terão seu início em no máximo **15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço**, por parte da **CONTRATADA**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. As Diretorias do Instituto Ovídio Machado - IOM indicarão os fiscais das contratações. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante do Instituto Ovídio Machado - IOM, em consonância com o Contratos da Instituto Ovídio Machado - IOM.

## 11. DO PAGAMENTO.

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

11.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;



11.3. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

11.4. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico às constantes do objeto do Contrato;

11.5. A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

11.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA, no caso de prestação de serviço;

11.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao IOM os documentos abaixo relacionados:

11.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

11.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I. No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço.

II. No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

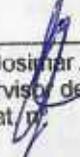
d) Código do serviço e sua descrição;

11.7.3. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;



- 11.7.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 11.7.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- 11.7.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 11.7.8. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipais;
- 11.7.9. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 11.7.10. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;
- 11.7.11. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- 11.7.12. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);
- 11.7.13. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;
- 11.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 11.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;
- 11.10. Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009;
- 11.11. Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº JIOM



 [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
 [contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)

 Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís - MA, 65064-550  
 (98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

11.12. Comprovantes de Pagamentos de salário (remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e vale-alimentação) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11.14. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do **Processo Seletivo de Contratação – PSC**.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1. Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

## 13. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

13.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela Instituto Ovídio Machado - IOM.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. A Contratada não poderá subcontratar o objeto deste Termo de Referência frente à especificidade do objeto e as etapas que envolvem sua execução, seja por uma questão de segurança e economicidade, seja por uma questão de fiscalização e acompanhamento,



durante toda a vigência contratual. Exceto da localidade da prestação de serviços que em comum acordo entre as partes, expedir a devida ordem de fornecimento e prestação de serviços.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

15.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís, 07 de janeiro de 2025.

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. n° VIOM

**Josimar Alves do Nascimento**  
Supervisor de Compras.  
Matricula nº 04141/2025



[www.institutoovidomachado.org](http://www.institutoovidomachado.org)



[contato@institutoovidomachado.org](mailto:contato@institutoovidomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís - MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34